



Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.769 DE 26 DE ABRIL DE 2010

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 1.743 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

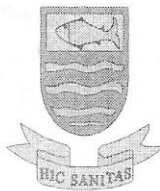
Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Os artigos 1º e 2º da Lei 1.743 de 18 de setembro de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua característica institucional área de uso comum do povo consistente do terreno remanescente da antiga Rua do Progresso, situada na Praça Duque de Caxias, no Centro, nesta localidade, objeto da Matrícula nº 1.676, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, com área de 626,77 m², passando a integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Estado de Minas Gerais, da área mencionada no artigo anterior, sem benfeitorias, com área de 626,77 m², destinada à ampliação e reforma do prédio do Fórum da Comarca de Lambari.

P



Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 30 de março de 2010.


MARCOS ANTONIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO DE PAULA ALVES
CHEFE DE GABINETE

Registrado e Publicado em 26/04/2010 27 Diretor Administrativo.

Rua Tiradentes, nº 165 - Centro - CEP: 37.480-000 - Lambari - MG
TELEFAX: (35) 3271-4011